



GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO



Rua Henrique Dias, nº 609, Derby, Recife/PE, CEP 52010-100
Fone: 3181.1942

PUBLIQUE-SE

na data da assinatura eletrônica

IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS - Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 831, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Aprova o Edital para o preenchimento das vagas de novos alunos do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, para o ano letivo 2027, e dá outras providências.

O Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 007, do Conselho Nacional da Educação, de 28 de novembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 15.610, de 06 de outubro de 2015, a Resolução CEB nº 6/2010, o Regimento Escolar Substitutivo publicado no Suplemento Normativo nº 027, de 16 de setembro de 2010, Portaria/SEE nº 7060, de 12 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de agosto de 2010 e Instrução Normativa SEE nº 03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 3 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital para o preenchimento de vagas para discentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPMPE), para o ano letivo de 2027, constante dos anexos da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco



EDITAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DISCENTES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO EM RECIFE E PETROLINA, RELATIVAS AO ANO LETIVO DE 2027

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Edital tem por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para preenchimento de vagas para discentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE), sediado em Recife (CPM-PE/Recife), e para o Anexo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, sediado em Petrolina (CPM-PE/Petrolina) para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. Para os fins deste edital, as circunstâncias neste descritas comuns à Sede em Recife e em Petrolina, doravante serão referidas singularmente como ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE).

Art. 2º O Processo Seletivo terá sua execução e organização sob a responsabilidade técnica e operacional do Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE), decorrente de contrato oriundo de dispensa de licitação 0053.2026.CCD.CPM.DL.0043.PMPE, doravante denominada como organizadora, no que couber aos exames intelectuais para as vagas do 6º Ano do Ensino Fundamental e 1º Ano do Ensino Médio do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE), e no que couber ao sorteio para preenchimento de vagas da Educação Infantil, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

§1º Caberá ao Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE) a execução dos Serviços de Inscrições, disponibilidade de fiscais/aplicadores e correção de provas do Exame Intelectual com a devida publicação dos resultados para o CPM Recife e Petrolina, dispondo especificamente para o CPM-Anexo I - Petrolina, os locais para a realização dos Exames Intelectuais.

§2º Para todas as inscrições realizadas a organizadora deverá informar ao CPM-PE a relação de PCDs e suas especificidades, para fins de logística, produção intelectual e correções de provas do Exame Intelectual (EI), e Divulgação dos Resultados.

§3º A execução do Sorteio para preenchimento de vagas para a Educação Infantil, ficará a cargo do Colégio da Polícia Militar, ficando apenas as inscrições para o referido processo, sob responsabilidade da organizadora.

Art. 3º O Processo Seletivo (PS) abrange:

I - Sorteio para preenchimento de vagas da Educação Infantil (Infantil II), apenas para o CPM/Recife;

II - Exame Intelectual (EI) para as vagas do 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EFAF), para o CPM/Recife e CPM/Petrolina; e

III - Exame Intelectual (EI) para as vagas do 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM), apenas para o CPMPE/Petrolina.

Parágrafo único. O Processo Seletivo ao CPM-PE, regulado por este Edital, terá validade apenas para o ano ao qual se referir à inscrição, qual seja, o ano letivo de 2027, iniciando-se a partir da data de publicação deste Edital e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o cronograma do PS (ANEXO “D”).

Art. 4º As vagas ofertadas pelo CPM-PE destinam-se aos candidatos nas seguintes situações:

I - Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), **exclusivamente**, que concorrem às vagas gerais e às reservadas às pessoas com deficiência destinadas à Educação Infantil II, por meio de Sorteio;

II - Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), na proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas oferecidas ao 6º Ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, segregadas em vagas de concorrência geral e reservadas às pessoas com deficiência, por meio de Exame Intelectual (EI); e

III - Dependentes legais de pais ou responsáveis que **não** possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco), na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas ao 6º Ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, segregadas em vagas de concorrência geral e reservadas às pessoas com deficiência, por meio de Exame Intelectual (EI).

§ 1º Dependentes legais de pais ou responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco) poderão, eventualmente, ocupar mais de 15% (quinze por cento) das vagas disponíveis para o 6º Ano do Ensino Fundamental ou 1º ano do Ensino Médio, conforme o caso, quando não houver o completo preenchimento dos 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos enquadrados nas especificações do inciso II do art. 4º deste edital; neste caso, este percentual será complementado por candidatos aprovados e classificados entre os enquadrados nas especificações do inciso III do art. 4º.

§ 2º Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE) poderão, eventualmente, ocupar mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas disponíveis para o 6º Ano do Ensino Fundamental ou 1º ano do Ensino Médio, conforme o caso, quando não houver o completo preenchimento dos 15% (quinze por cento) das vagas destinadas aos candidatos enquadrados nas especificações do inciso III do art. 4º, neste caso, este percentual será complementado por candidatos aprovados e classificados entre os enquadrados nas especificações do inciso II do art. 4º.

§ 3º Considera-se, para fins deste Edital:

a) Dependente legal: o filho, enteado, devidamente reconhecido como dependente, nos termos da legislação aplicável, bem como, o tutelado, o curatelado e demais dependentes definidos em lei, conforme o enquadramento do candidato;

b) Responsável legal: o pai, a mãe, o tutor, o curador, quem detenha a guarda judicial, provisória ou definitiva, o padrasto ou a madrastra, ou outra forma de representação legal, todos devidamente comprovada, nos termos da legislação aplicável.

Seção II

Da Publicidade

Art. 5º A forma de publicidade, o número de vagas, faixas etárias, critérios de inscrição, data do sorteio, data do Exame Intelectual, resultado final das provas, matrícula, remanejamento e início do ano letivo de 2027 são disciplinados no presente Edital.

Art. 6º O presente Edital, bem como suas alterações, se existentes, estarão disponíveis no site da organizadora do Processo seletivo: <http://www.upenet.com.br/> e em Boletim Geral da PMPE.

Seção III

Da Proteção de Dados

Art. 7º O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste Processo Seletivo é realizado pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE), na qualidade de controladora, com o apoio operacional do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE), na qualidade de operadora, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Os dados cadastrais do candidato e do responsável legal, incluindo o Cadastro de Pessoa Física (CPF), são tratados com fundamento no art. 7º, III, c/c o art. 23 da LGPD, para a finalidade exclusiva de viabilizar a inscrição, a identificação e a classificação do candidato neste Processo Seletivo.

§ 2º Os dados sensíveis eventualmente fornecidos — laudo médico com Classificação Internacional de Doenças (CID) para fins de concorrência a vaga reservada a pessoa com deficiência ou de atendimento especial, e documento comprobatório de tipo sanguíneo e fator RH — são tratados com fundamento no art. 11, II, da LGPD, exclusivamente para as finalidades de viabilizar as condições de acessibilidade e adaptação de prova e de subsidiar o atendimento emergencial do aluno após a matrícula, conforme o caso.

§ 3º Por se tratar de dados de crianças e adolescentes, o tratamento observa o disposto no art. 14 da LGPD, sendo realizado no melhor interesse do titular e mediante o consentimento específico e em destaque do responsável legal, manifestado no ato da inscrição.

§ 4º Os dados serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento da finalidade do tratamento e ao atendimento de obrigação legal ou regulatória, sendo eliminados ao término desse prazo, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

§ 5º É assegurado ao titular ou ao seu responsável legal o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante requerimento dirigido ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da PMPE, pelos canais informados no site do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Dos Requisitos para Inscrição

Art. 8º Poderão ser inscritos no PS os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos, não excluindo a análise de documentos e condições de matrícula previstas no regimento e legislações correlatas:

I - Para o Sorteio do CPM Recife, o candidato ao ingresso na Educação Infantil II deve:

- a) Possuir 04 (quatro) anos completos na data de início do curso ou vir a completar até 31 de março de 2027;
- b) Ser dependente legal de militar estadual ou de servidor público da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- c) Realizar pagamento da taxa de inscrição via boleto, preferencialmente, nas casas lotéricas, conforme informado neste edital.

II - Para o Exame Intelectual, o candidato ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EFAF) deve:

- a) Ter concluído o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EFAI) em 2025; ou
- b) Ter concluído ou estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EFAI) em 2026;
- c) Realizar pagamento da taxa de inscrição via boleto, preferencialmente, nas casas lotéricas, conforme informado neste edital.

III - Para o Exame Intelectual, o candidato ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM) do CPM/Petrolina deve:

- a) Ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental II (9º ano/EFAF) em 2025; ou
- b) Ter concluído ou estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental II (9º ano/EFAF) em 2026.
- c) Realizar pagamento da taxa de inscrição via boleto, preferencialmente, nas casas lotéricas, conforme informado neste edital.

Seção II

Da Distribuição das Vagas

Art. 9º A quantidade de vagas para matrícula no CPM-PE, no ano letivo de 2027, destinadas aos candidatos sorteados e aos aprovados e classificados neste Processo Seletivo, são as constantes do quadro abaixo:

UNIDADE	ANO/SÉRIE	VAGAS			
		Concorrência Geral Aos Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE)	Reserva para PCDs* Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE)	Concorrência Geral aos Dependentes legais de pais ou Responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco)	Reserva para PCDs* Dependentes legais de pais ou responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco)
CPM/Recife	EDUCAÇÃO INFANTIL II	09	01	--	--
CPM/Recife	6º ANO DO ENSINO FUND.	24	01	04	01
CPM/Petrolina	6º ANO DO ENSINO FUND.	29	02	04	01
CPM/Petrolina	1º ANO DO ENSINO MÉDIO	23	01	03	01

(*) Pessoa com Deficiência

Parágrafo único. É vedada a matrícula em ano, série ou unidade diversa para a qual foi realizada a inscrição.

Seção III

Do Processo de Inscrição

Art. 10. As inscrições devem ser efetuadas conforme cronograma descrito no Anexo “D”, exclusivamente, via Internet, no site <http://www.upenet.com.br>.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o responsável legal pelo candidato declara, de forma irrestrita, conhecer e aceitar as condições contidas nesta Portaria, não podendo posteriormente alegar desconhecimento do presente Edital.

Art. 11. O responsável legal pelo candidato assumirá a veracidade das informações prestadas no Processo Seletivo, como também deverá acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo, através dos meios de comunicação estabelecidos no art. 6º, e cumprir fielmente as responsabilidades que lhe couber.

Parágrafo único. A inscrição deve ser realizada com os dados do CANDIDATO (RG, CPF, Nome, Data de nascimento) e não do responsável, assim como realizar o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 12. O candidato que estiver inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão, inserção falsa ou adulteração de dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula e eliminado do Processo Seletivo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade, estando o responsável pelas informações sujeito às sanções legais.

Art. 13. Para efetuar a inscrição do candidato, o responsável legal deverá:

- a) Acessar o site <http://www.upenet.com.br> durante o período de inscrição, e selecionar o ambiente reservado ao PS;
- b) Escolher ano/série pretendida;
- c) Cadastrar **O CPF DO CANDIDATO** e criar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- d) Preencher o formulário eletrônico de inscrição com os dados pessoais do(s) responsável(is) legal(is) e do candidato;
- e) Conferir e confirmar os dados cadastrados;
- f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme orientações deste edital.

§ 1º Para fins de inscrição, é **OBRIGATÓRIA** a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do **candidato**.

§ 2º Após o dia de encerramento das inscrições citado no Anexo “D” deste Edital, o formulário eletrônico de inscrição não estará mais disponível.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

§ 4º Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

§ 5º As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

§ 6º A inscrição será **CANCELADA** caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente PS.

Art. 14. O CPM-PE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação de suas partes.

Seção IV

Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência

Art. 15. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste PS aos candidatos com deficiência (PCD), percentual este aplicado em relação ao total de vagas disponíveis, conforme detalhado no quadro de distribuição de vagas constante do art. 9º deste Edital.

Parágrafo único. Candidatos com deficiência terão garantia de participação em igualdade de condições com os demais candidatos, incluindo a igualdade na aplicação das provas, nos critérios de avaliação e aprovação, bem como no acesso a condições adequadas conforme legislação específica sobre a acessibilidade. Além disso, a nota mínima exigida, o horário e o local de aplicação das provas serão os mesmos estipulados para os demais candidatos. Serão providenciadas pelo Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, todas as condições especiais previamente solicitadas e aprovadas, de acordo com as necessidades documentadas por laudo médico, para assegurar a plena participação dos candidatos com deficiência.

Art. 16. Para os fins deste Regulamento, serão consideradas pessoas com deficiência:

I – Aquelas que se enquadrem no conceito estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II – Aquelas compreendidas nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

III – As pessoas com Transtorno do Espectro Autista, caracterizadas na forma do § 1º e consideradas pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

IV – As pessoas com visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

V – As pessoas com deficiência auditiva, caracterizada na forma do art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e

VI – As pessoas acometidas por síndrome de fibromialgia, fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional ou outras doenças correlatas, desde que equiparadas à pessoa com deficiência mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

Art. 17. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o responsável legal deverá, no ato de inscrição, para fins de concorrência, **SELECIONAR ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, seguindo as instruções disponíveis no site <http://www.upenet.com.br> e anexar o laudo médico, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, colocando claramente no campo de observação a necessidade do candidato.

Parágrafo único. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

Art. 18. O responsável legal que não declarar no ato da inscrição do candidato que este é pessoa com deficiência ou não atender ao exigido no art. 17, o tornará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de concorrência geral constantes do art. 9º, de acordo com o enquadramento do candidato.

Art. 19. O responsável legal que no ato de inscrição declarar que o candidato é pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

Art. 20. O candidato com deficiência que for aprovado e classificado no certame deverá, **no ato da matrícula, apresentar o laudo médico**, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, se for o caso,

exames complementares específicos que comprovem a deficiência já declarada em sua inscrição, nos termos da Lei Estadual 17.562, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 21. A não apresentação do laudo médico, no ato da matrícula, impedirá a efetivação da matrícula e resultará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

Art. 22. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que são dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE) e dependentes legais de pais ou responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco), que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na Seleção, depois de transcorrido o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral do respectivo tipo de vaga, observada a ordem de classificação.

Seção V

Da Taxa de Inscrição

Art. 23. O valor da taxa de inscrição do Processo seletivo para 6º ano Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio é de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** e para a Educação Infantil (sorteio) a taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, de acordo com o Artigo 53, combinado com o Inciso I do Artigo 52, da Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicada no Suplemento Normativo nº 027, de 16 de setembro de 2010 (Regimento Escolar Substitutivo), a ser pago conforme discriminado no site <http://www.upenet.com.br>.

Art. 24. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a validação do pagamento à instituição bancária.

Art. 25. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital NÃO será validada.

Art. 26. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

Art. 27. Será admitida a troca de opção de ano/série/tipo/local de vaga após o pagamento e a validação da inscrição do candidato, até a data prevista no Anexo D deste edital, acerca da alteração de dados cadastrais, mediante solicitação direta a organizadora.

Art. 28. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária diferente do previsto no Art. 23 deste edital.

Art. 29. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento deste Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

Parágrafo único. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do responsável legal do candidato inscrito.

Art. 30. Não serão admitidos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, ressalvados aqueles formulados em favor de candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico e caracterizada como família de baixa renda, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§ 1º O pedido de isenção deverá ser apresentado pelo responsável legal do candidato, no prazo e na forma estabelecidos no edital, mediante indicação do Número de Identificação Social — NIS atribuído ao candidato ou ao responsável pela unidade familiar e apresentação das demais informações e documentos exigidos para a comprovação dos requisitos.

§ 2º A inscrição da família no CadÚnico deverá estar ativa e com os dados atualizados, devendo as informações prestadas ser confirmadas mediante consulta à base de dados do órgão gestor competente.

§ 3º O simples cadastramento no CadÚnico não assegura, por si só, a concessão da isenção, que ficará condicionada à comprovação do atendimento ao critério de renda previsto no caput.

§ 4º O fornecimento de informação ou documento falso implicará o indeferimento ou o cancelamento da isenção e da inscrição do candidato, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

§ 5º O edital estabelecerá os prazos para apresentação e análise dos pedidos de isenção, para divulgação dos resultados e para interposição de recurso contra eventual indeferimento.

Art. 31. Os responsáveis legais, amparados na forma art. 30 deste Edital, deverão solicitar, através do site <http://www.upenet.com.br> a isenção da taxa de inscrição, desde que obedeça ao calendário disponível no anexo “D”

§ 1º Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com base no Decreto nº 6.593/2008 e no Decreto nº 11.016/2022 (CadÚnico), o responsável legal do candidato deverá, no ato da solicitação:

a) Declarar que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

b) Indicar no preenchimento dos dados o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

§ 2º A veracidade das informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º A realização do procedimento constante do § 1º do art. 30, deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato.

§ 4º O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado, conforme calendário disponível no Anexo “D”, no site <http://www.upenet.com.br>

§ 5º O responsável legal que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso pelo e-mail CPM2027@iaupe.com.br, desde que obedeça aos prazos e condições estabelecidos no calendário disposto no Anexo “D”.

§ 6º A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada, conforme calendário disponível no Anexo “D”, no site <http://www.upenet.com.br>

§ 7º Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, o candidato ou responsável legal deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Art. 23 deste Edital.

§ 8º A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação no Processo Seletivo, além do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 9º A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo responsável legal.

§ 10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao responsável legal do candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no art. 30 deste Edital.

§ 11 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste Edital.

§ 12 O deferimento da isenção da taxa de inscrição não isenta o pagamento por seu responsável legal, dos valores da matrícula e da Caixa Escolar do candidato, aprovado e classificado no Exame Intelectual.

Seção VI

Da Validação de Inscrição e Emissão do Cartão de Apresentação

Art. 32. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que o candidato preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

Art. 33. A lista preliminar contendo a homologação das inscrições realizadas será divulgada conforme prazo e condições estabelecidos no calendário disposto no Anexo “D”.

Art. 34. Será concedido, exclusivamente para os candidatos que eventualmente não tiveram sua inscrição homologada, prazo conforme calendário disponível no Anexo “D”, para interposição de recursos acerca do indeferimento da sua inscrição.

Art. 35. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição no período estabelecido neste Edital; e,
- b) apresentar divergências de informações em sua inscrição ou pagamento em desacordo com as normas deste edital.
- c) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

Art. 36. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como a homologação definitiva de inscrições será realizada conforme calendário disponível no Anexo “D”.

Art. 37. Após o término do **PRAZO RECURSAL, NÃO** serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

Art. 38. O CARTÃO INFORMATIVO DO LOCAL DE PROVA que é o CARTÃO DE APRESENTAÇÃO, contendo os locais onde serão realizadas as provas e o Sorteio será disponibilizado no site <http://www.upenet.com.br> no prazo estabelecido no calendário disposto no Anexo “D”, **devendo o candidato ou responsável legal consultar e imprimir o documento para apresentá-lo no dia do Exame Intelectual e sorteio.**

§ 1º O Cartão de Apresentação deverá ser mantido em poder do responsável legal do candidato à vaga da Educação Infantil II e APRESENTADO no dia e no local de realização do Sorteio, juntamente com documentos oficiais que os identifiquem (original da certidão de nascimento ou documento de identificação oficial original com foto, para o candidato, e documento de identificação oficial original com foto para o responsável legal), sob pena de eliminação no Processo Seletivo.

§ 2º Serão aceitos como documento de identificação oficial, **o documento original com foto**, os que seguem:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação física ou digital (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e
- f) Documentos digitais (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

§ 3º O CARTÃO INFORMATIVO DO LOCAL DE PROVA deverá ser mantido em poder do candidato ou responsável legal e APRESENTADO no dia e no local de realização do Exame Intelectual (EI), juntamente com documento de identificação oficial original com foto do candidato, nos termos da Seção V do Capítulo III deste Edital, para os candidatos ao 6º Ano EFAP e do 1º ano EM, sob pena de eliminação no Processo Seletivo.

Seção VII

Do Atendimento Especial

Art. 39. O responsável legal deverá **indicar no ato de inscrição que o candidato necessita de atendimento especial para realização da prova, informando o tipo de atendimento necessário.**

§ 1º Para que o requerimento seja apreciado, é necessário que obedeça aos prazos e condições estabelecidos no calendário disposto no Anexo “D”, e que tenha sido efetuado o pagamento da inscrição e ocorra sua validação, para então, o requerimento ser avaliado.

§ 2º O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 3º No caso de atendimentos especiais, além da marcação citada no *caput* do art. 39, o responsável legal deverá apresentar ainda, laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM.

§ 4º No caso de tempo adicional, deverá apresentar também laudo/parecer original, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área médica correspondente, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações.

§ 5º A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato.

§ 6º O laudo médico apresentado valerá somente para este Processo Seletivo.

§ 7º O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.

Art. 40. Os candidatos com necessidades de atendimento especial participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data, horário e local de prova.

CAPÍTULO III

DO SORTEIO E DO EXAME INTELECTUAL

Seção I
Da Constituição do Sorteio

Art. 41. O Sorteio será realizado pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco para o preenchimento das vagas ofertadas para a Educação Infantil (Infantil II) do CPM-PE/Recife e a elas concorrerão, **exclusivamente, os dependentes dos militares estaduais e dos servidores públicos da PMPE e CBMPE.**

Art. 42. O Sorteio realizar-se-á conforme prazo e condições estabelecidos no calendário disposto no Anexo “D”.

§ 1º O horário, abertura e fechamento dos portões, início e término do Sorteio são os constantes no quadro a seguir:

ATIVIDADE	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Abertura dos Portões	07h30min
Fechamento dos Portões	09h00min
Início do Sorteio	Após o fechamento dos portões, cumpridas as formalidades, será procedido o Sorteio.

§ 2º O local do Sorteio será no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, sito a Rua Henrique Dias, nº 609, Derby, Recife.

Art. 43. **O responsável legal do candidato inscrito no Sorteio, ou o PROCURADOR do responsável legal, deverá comparecer munido com o Cartão de Apresentação, devendo ser impresso pelo responsável do candidato, e com os documentos citados no § 1º do art. 38 deste Edital.**

§ 1º Caso o responsável legal que venha a comparecer no Sorteio não seja militar ou servidor público das corporações estaduais vinculado ao candidato, deverá apresentar, além dos documentos exigidos no § 1º do art. 38, a carteira funcional do responsável legal (ORIGINAL) para fins de comprovação dos requisitos na participação do Sorteio.

§ 2º Somente será permitida a entrada de 01 (um) responsável legal por candidato no local do Sorteio, não sendo obrigatória a presença do candidato.

Art. 44. O Colégio da Polícia Militar realizará a filmagem do Sorteio.

Art. 45. O Colégio da Polícia Militar fixará relógio (que estará de acordo com horário oficial de Brasília) no local de acesso ao Sorteio, convocando 03 (três) responsáveis legais a fim de testemunharem o horário de fechamento do acesso ao local e providenciará a lavratura de termo, no qual deverá constar a data, o nome completo, o número de documento oficial e assinatura de cada testemunha e dos membros da Comissão presentes.

Art. 46. O não comparecimento do responsável legal ou procurador ao local do Sorteio até o horário de fechamento do portão implicará eliminação automática do candidato.

Art. 47. Para fins de Sorteio, será entregue a cada um dos responsáveis legais e procuradores presentes, uma ficha contendo o número de inscrição do candidato que representa, confeccionada em formato único, de modo a assegurar a isonomia do processo.

Art. 48. Todas as fichas entregues a cada um dos responsáveis legais e procuradores presentes deverão ser colocadas em uma caixa giratória, sob a vista de todos, sendo solicitado, ainda, 03 (três) voluntários para servirem de fiscais do processo, juntamente com membros da equipe do CPM-PE/Recife, que serão devidamente identificados e constarão na ata do Sorteio, assinando-a.

Art. 49. As fichas com os números de inscrição sorteadas serão retiradas da caixa giratória, uma a uma, até o número previsto de vagas (titulares) nos termos do art. 9º deste edital, enumeradas em ordem crescente do primeiro ao último. Em seguida, para a composição da suplência, serão retiradas fichas com os números de inscrição correspondentes ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ou mínimo de 1 (uma) ficha, as quais serão listadas de acordo com a ordem de saída das fichas sorteadas.

§1º O Sorteio iniciará com os candidatos concorrentes às vagas de Pessoa com deficiência, sendo sorteadas a vaga titular e a suplência.

§2º Em seguida, serão convocados os responsáveis legais dos candidatos, que concorrerão na ampla concorrência, a colocarem suas respectivas fichas na caixa, junto às fichas dos candidatos PCD suplentes e não sorteados.

§3º Conforme previsto no parágrafo único do art. 142, da Portaria Normativa do Comando Geral, nº 060, de 13 de agosto de 2010 (Regimento Interno do CPM), no caso de ingresso, através de Sorteio, de candidato à vaga que tenha irmão gêmeo, terá direito também à matrícula naquela série/ano, o irmão não contemplado, desde que inscrito no mesmo Sorteio.

Art. 50. A retirada das fichas com os números de inscrições da caixa giratória será realizada, inicialmente, por um membro da comissão do processo seletivo, de forma manual, sendo continuada pelo próximo representante legal sorteado. Os três fiscais (responsáveis voluntários) verificarão a lisura da retirada e entregarão a ficha retirada a um membro da Comissão do Processo Seletivo para a chamada do nome do candidato sorteado, pelo sistema de som, e registro em ata.

Parágrafo único. O responsável legal ou procurador do candidato sorteado, ao fim do Sorteio, se encaminhará à mesa de inscrição para conferência, registro do candidato e assinatura na relação de sorteados titulares ou dos sorteados suplentes.

Seção II
Da Constituição do Exame Intelectual e da Aplicação da Prova

Art. 51. O **EXAME INTELECTUAL** terá a duração de 03 (três) horas e constará de provas escritas de **MATEMÁTICA** e de **LÍNGUA PORTUGUESA** compostas de 10 (dez) questões objetivas (itens de múltipla escolha) para cada uma desses componentes, a serem realizadas conforme data, local, horário e condições estabelecidas no calendário disposto no anexo “D”.

§ 1º Os horários de abertura e fechamento dos portões, início e término do Exame Intelectual são os constantes no quadro a seguir:

Exame Intelectual para o 6º ano do Ensino Fundamental (EFAF) e 1º ano do Ensino Médio (EM).

ATIVIDADE	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Abertura dos Portões	07h
Fechamento dos Portões	09h
Início do Exame Intelectual	09h30min*
Término do Exame Intelectual	12h30min**

* Horário previsto. Qualquer impedimento será analisado pela Organizadora.
** Condicionado, obrigatoriamente, ao tempo de duração do Exame Intelectual, conforme o horário de início.

§ 2º O tempo de duração de provas previsto no *caput* do art. 51, inclui o tempo necessário ao preenchimento do cartão de respostas.

§ 3º Será vedada a realização das provas fora do local designado.

§ 4º Não será permitida a entrada do candidato portando qualquer pertence a exemplo bolsa, mochilas, qualquer relógio, equipamentos eletrônicos (exceto um único aparelho celular, cuja utilização deverá ser estritamente para apresentação de documento de identificação oficial digital).

§ 5º Será permitida a entrada do candidato com garrafa de água em embalagem transparente, **sem rótulo**, e com lanche, desde que acondicionado em embalagem também transparente conforme “**ANEXO E**”, registrando que o Colégio da Polícia Militar não fornecerá qualquer tipo de embalagem para acondicionamento de água e/ou lanche.

§ 6º Não serão permitidos o acesso e a permanência das pessoas que não cumprirem as exigências contidas no parágrafo anterior.

§ 7º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

§ 8º O candidato após a conclusão de suas provas e entrega do material de devolução obrigatória, será retirado da sala e encaminhado para a área de dispersão para ser entregue ao seu responsável legal, não podendo, assim, ficar transitando em áreas comuns.

§ 9º O candidato presente que optar por desistir do Exame Intelectual a qualquer momento do seu tempo de duração, será retirado de sala e acompanhado por um Fiscal até a área de dispersão, para ser entregue ao responsável legal, tendo como consequência a sua eliminação, nos moldes do art. 58 deste edital.

§ 10 O aparelho celular deverá, após a identificação pelos fiscais na entrada das salas de aula, ser efetivamente mantido DESLIGADO, e em momento nenhum, após iniciado o exame intelectual, o candidato poderá portar ou manusear o aparelho celular, sob pena de exclusão do Processo Seletivo. Ao término da prova e após a entrega ao fiscal do cartão de resposta terá autorização para pegar o celular e deixar o local.

Art. 52. O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas das provas no cartão de respostas **ANEXO “B”**, que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão, o candidato deverá utilizar **somente caneta esferográfica em material transparente, de tinta azul ou preta**.

§ 1º O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

Art. 53. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica transparente de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. Caso ocorram tais indícios, será atribuída a pontuação 0,0 (zero) à respectiva questão ou ao item da prova.

§ 1º Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º Não será permitido que marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Colégio da Polícia Militar incumbido para tal tarefa.

Art. 54. O Exame Intelectual (EI) tem caráter classificatório e eliminatório.

Art. 55. Para o Exame Intelectual fica estabelecido que:

I - A nota de cada prova terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o número de acertos do candidato;

II - A Média do Exame Intelectual (MEI) para o candidato será a Média Aritmética resultante da soma das Nota da Prova de Português (NPP) com a Nota da Prova de Matemática (NPM) e dividida por 2 (dois), ou seja, $MEI = (NPP + NPM) \div 2$;

III – Ocorrendo empate na MEI, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior nota na prova de Português e, permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato de maior idade dentre os candidatos empatados por ano/série respectivo, considerando ano, mês, dia e hora constantes na certidão de nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília;

IV – Esgotados os critérios de desempate descritos no inciso anterior e, mesmo assim, permanecendo o empate na MEI, a vaga será definida através de sorteio, em local e data a serem definidos pelo Colégio da Polícia Militar, com a presença dos responsáveis legais;

V – Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem as maiores MEI, após aplicação dos critérios de desempate, dentro do número de vagas oferecido;

VI – O Conteúdo Programático das provas de Português e de Matemática para os candidatos ao 6º ano/EFAF e 1º ano/EM será o constante do **ANEXO “A”** deste Edital;

VII – O gabarito preliminar será publicado no site <http://www.upenet.com.br>, conforme calendário disponível no Anexo “D”;

VIII – Para a realização do Exame Intelectual, o candidato deverá apresentar o **CARTÃO INFORMATIVO DO LOCAL DE PROVA (CARTÃO DE APRESENTAÇÃO)**, cabendo ao Colégio da Polícia Militar verificar e confirmar a identidade dos candidatos;

IX – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome e número de inscrição), ao receber as provas;

X – Durante a realização do Exame Intelectual, os casos considerados como atos infracionais serão conduzidos para a Comissão do Processo Seletivo a fim de deliberar às medidas julgadas cabíveis;

XI – Ao término da prova, o candidato **deverá entregar o caderno de prova**, com exceção do previsto no art. 62 deste Edital, juntamente **com cartão de respostas** devidamente preenchido, ao fiscal de sala;

XII – O Colégio da Polícia Militar não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Parágrafo único. O Colégio da Polícia Militar **NÃO** disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar materiais de qualquer tipo.

Art. 56. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no local de aplicação da prova.

Art. 57. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas.

Seção III

Da Eliminação do Candidato no Exame Intelectual

Art. 58. Será **ELIMINADO AUTOMATICAMENTE** no Processo Seletivo o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I – Estiver ausente ou chegar após o fechamento dos portões, nos termos do art. 51 deste Edital;

II – Acessar o prédio de realização da prova, após o fechamento dos portões, e receber o documento de identificação ou material de qualquer tipo através de terceiros que estejam fora do prédio;

III – For flagrado utilizando durante o período de provas aparelho celular ou dentro da sala onde o candidato irá realizar o exame intelectual, ou no WC e corredores do prédio, devendo o celular permanecer desligado embaixo de sua respectiva banca;

IV – Acessar o prédio de realização da prova portando relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação, de qualquer tipo, ligados ou não, ou for encontrado dentro do prédio de posse desses aparelhos, tais como, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, (exceto o item autorizado no art. 51 § 4º para fins de identificação digital).

V – Durante a realização das provas, comunicar-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;

VI – Utilizar qualquer meio que facilite a resolução da prova ou possibilite deixá-lo em vantagem em relação aos demais candidatos, tais como livros, dicionários, manuais, impressos, régua de cálculo, relógios munidos de calculadora ou qualquer outro material de consulta;

VII – Durante a realização das provas, fizer uso de proteção na cabeça (ex.: **chapéu, boné, touca**) ou fizer uso de óculos escuros, exceto sob prescrição médica devidamente comprovada;

VIII – Não apresentar documento de identificação oficial original com foto atualizado e o Cartão de Apresentação, no momento de realização das provas, na forma definida deste Edital;

IX – Obter nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer das provas do Exame Intelectual, Língua Portuguesa ou Matemática;

X – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

XI – Afastar-se do local de prova, durante o período de sua realização, portando o caderno de prova e o cartão de respostas;

XII – Não devolver o caderno de prova no caso de conclusão da prova em tempo inferior ao previsto no art. 62 deste Edital;

XIII – Não devolver o cartão de respostas ao término de sua prova;

XIV – Não assinar o cartão de respostas em local apropriado para isto;

XV – Fazer rasuras ou marcações no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento, ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

XVI – Deixar de utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão de respostas;

XVII – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

XVIII – Não permitir a coleta de sua assinatura;

XIX – Desistir do Exame Intelectual a qualquer momento do seu tempo de duração.

Seção IV

Do Caderno de Prova

Art. 59. O Caderno de Prova contém informações pertinentes ao Exame Intelectual, devendo o candidato ler atentamente todas as instruções.

Parágrafo único. Os fiscais de sala não estarão autorizados a fazer retificação de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões das provas.

Art. 60. O candidato apenas poderá abrir o Caderno de Prova com a autorização do fiscal de sala.

Art. 61. Após conferência do Caderno de Prova pelo candidato, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 62. Será permitido ao candidato levar o Caderno de Prova **exclusivamente a partir de 01h30 (uma hora e trinta minutos) do início do horário do Exame intelectual**.

Seção V

Da Identificação do Candidato e do Local de Prova

Art. 63. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os originais com foto, do Registro Geral (RG), do Passaporte e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos candidatos que participarão **do Exame intelectual**.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 64. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O candidato previsto neste artigo será submetido à identificação especial, compreendendo foto, coleta de dados, de assinatura em formulário próprio.

Art. 65. **Não serão aceitos** como documentos de identificação oficiais dos candidatos, ainda que atualizados e autenticados:

I - Certidão de Nascimento;

II - Carteira de Estudante;

III - Títulos eleitorais em papel;

IV - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

V - Cópias e protocolos;

VI - Documentos dos responsáveis pelos candidatos; e

VII - Qualquer outro documento, não citado no artigo 63 deste Edital.

Art. 66. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação oficial ou material de qualquer tipo por parte do candidato através de terceiros que estejam fora do prédio e o descumprimento, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Art. 67. Somente o candidato poderá ter acesso à sala de aplicação do Exame Intelectual.

Art. 68. Não serão admitidos candidatos em local diferente daquele expressamente designado para a realização do Exame Intelectual.

Art. 69. O local de realização das provas será disponibilizado ao candidato na data contida no Anexo “D” deste Edital.

CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS

Art. 70. O gabarito preliminar e o definitivo do Exame Intelectual serão divulgados no site <http://www.upenet.com.br/> na data prevista no Anexo “D”.

§ 1º O resultado preliminar e o definitivo serão divulgados no site <http://www.upenet.com.br/> na data prevista no Anexo “D”.

§ 2º O resultado definitivo compreenderá a listagem dos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, considerando as notas nas provas objetivas e todos os critérios de desempate aplicáveis.

Art. 71. O resultado do Sorteio será publicado no Boletim Geral da PMPE na data prevista no Anexo “D”.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 72. Será garantido aos responsáveis legais do candidato inscrito no Processo Seletivo para ingresso no CPM-PE interpor recurso contra o gabarito preliminar e o resultado preliminar do Exame Intelectual, perante a Banca Examinadora, através <http://www.upenet.com.br> (link de recursos), no prazo e condições estabelecidos no Anexo “D” deste edital, observando-se o seguinte:

I - Não serão aceitos/deferidos os recursos apresentados nos seguintes casos:

- a) Fora do prazo estipulado;
- b) Sem a utilização do formulário padrão estabelecido;
- c) Cujo teor seja pejorativo e/ou desrespeitoso;
- d) Sem clareza e fundamentação ao objeto do pleito;
- e) Sem a representação/assistência dos responsáveis legais pelos candidatos;

II - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento;

III - O resultado dos recursos estará disponível no site <http://www.upenet.com.br> conforme calendário disponível no Anexo “D”;

IV - Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo serão indeferidos

V - O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

VI - A Banca Examinadora constitui única e última instância para os recursos previstos neste Edital, no âmbito da via recursal ordinária do Processo Seletivo, competindo-lhe, em caráter definitivo nessa esfera, a apreciação das questões de natureza técnico-pedagógica, dos critérios de correção e da avaliação do Exame Intelectual, sem prejuízo do controle de legalidade dos atos administrativos pela própria Administração Pública e da apreciação pelo Poder Judiciário.

VII - Os pontos relativos às questões do Exame Intelectual que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido;

VIII - Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante do Exame Intelectual, essa alteração valerá para todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.

CAPÍTULO VI DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Seção I

Do Preenchimento das Vagas

Art. 73. O preenchimento das vagas será efetivado:

I - Através do resultado do Sorteio, para a Educação Infantil (Infantil II) no CPM-PE/Recife;

II - Através do resultado final do Exame Intelectual, para os candidatos ao 6º ano/EFAF do CPM-PE/Recife e CPM-PE/Petrolina, esgotados os trâmites recursais; e

III - Através do resultado final do Exame Intelectual, para os candidatos ao 1º ano/EM do CPM-PE/Petrolina, esgotados os trâmites recursais.

Art. 74. Após resultado final no Processo Seletivo, deverá ser observado o que segue:

I - A relação dos candidatos aprovados e classificados, por tipo de vaga, publicada no site <http://www.upenet.com.br>;

II - Na hipótese da desistência por parte de qualquer candidato classificado no número de vagas, revelada na não efetivação da matrícula, deverá ser convocado o suplente em primeiro remanejamento para ocupar a vaga remanescente, abrindo-se novo prazo de matrícula, exclusivo para este;

III - Persistindo a disponibilidade de vaga pela não efetivação de matrícula, deverá ser convocado o próximo suplente para ocupar a vaga remanescente, abrindo-se novo prazo de matrícula, exclusivo para este.

Parágrafo único. Não haverá novas convocações, salvo as oriundas dos remanejamentos previstos no Anexo D, considerando remanejamento, como a convocação do candidato suplente, efetivando matrícula ou não.

Seção II

Da Homologação do Resultado Final

Art. 75. A homologação do certame será efetivada pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco até o dia 26/01/2027, conforme prazo estabelecido no Anexo “D”, para os candidatos sorteados dentro das vagas e os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, através de publicação no Boletim Geral da PMPE.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMANEJAMENTO

Seção I

Da Matrícula

Art. 76. Os responsáveis legais pelos candidatos sorteados (CPM-PE/Recife) dentro das vagas e dos aprovados e classificados no Exame Intelectual (CPM-PE) deverão comparecer à Secretaria Escolar da unidade do CPM-PE a que concorreu às vagas, no período estabelecido no Anexo “D”, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos para a matrícula:

I – 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes do candidato;

II – Original e cópia do Registro Geral - (RG) do candidato ao 6º ano/EFAF;

III – Original e Cópia do Registro Geral - (RG) do responsável legal;

IV – Original e Cópia do Registro Geral funcional para os dependentes legais dos militares estaduais e servidores públicos das Corporações Militares do Estado de Pernambuco (PMPE/CBMPE);

V – No caso dos candidatos ao 1º ano/EM, via original do Histórico Escolar (Ficha 18) ou Declaração Provisória de Transferência, em **progressão plena**;

VI – No caso dos candidatos ao 6º ano/EFAF, via original da Transferência Escolar ou Declaração Provisória de Transferência, em **progressão plena**;

VII – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

VIII – Cópia do comprovante de residência atual;

IX – Cópia do contracheque do responsável, para os dependentes legais dos militares estaduais e servidores públicos das Corporações Militares do Estado de Pernambuco (PMPE/CBMPE);

X – Cópia da carteira de vacinação atualizada, conforme previsto no artigo 145, inciso III, da Portaria Normativa do Comando Geral nº 60, de 13 de agosto de 2010, e na Lei Estadual nº 13.770, de 18 de maio de 2009;

XI – Comprovante do pagamento de matrícula, realizado em nome do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, Agência nº 07297 Operação nº 3703 e Conta-Corrente nº 000575285361-0, por meio de depósito bancário ou transferência bancária entre contas ou PIX (Chave PIX: CNPJ nº 11.433.190/0023-62), no valor constante na faixa correspondente ao responsável legal, indicada no Anexo C;

XII – Documento comprobatório do tipo sanguíneo e fator RH do candidato (Lei nº 15.058/13).

XIII – Publicação em BI ou BG de dependente legal, como beneficiário previdenciário, em caso de enteado (a).

XIV – Certidão de União Estável ou Casamento.

Art. 77. O valor da matrícula será o mesmo da contribuição escolar mensal, conforme as faixas constantes na tabela indicada na Portaria nº 315, de 17 de julho de 2018, publicada no Suplemento Normativo nº 38, de 17 de julho de 2018, constante **no Anexo “C” deste Edital**.

Art. 78. O candidato aprovado e classificado perderá o direito à vaga caso o responsável legal não cumpra o calendário de matrícula dentro do prazo estipulado, bem como deixe de apresentar os documentos obrigatórios para tal fim e não atenda aos requisitos exigidos para matrícula.

Seção II

Dos Fatores Impeditivos para a Efetivação da Matrícula

Art. 79. São fatores impeditivos para efetivação da matrícula no presente Processo Seletivo:

I - O candidato está cursando ano/série escolar **inferior** ao que é exigido como requisito para ingresso na série/ano pretendido; e

II - A não apresentação dos documentos comprobatórios de enquadramento nos requisitos do certame pelo responsável legal do candidato.

Seção III

Do Remanejamento

Art. 80. As vagas remanescentes, caso surjam por quaisquer motivos após o término do período de matrícula, exclusivamente para os anos/séries e quantitativos definidos neste Edital, serão remanejadas conforme o constante no ANEXO “D”.

§ 1º Os responsáveis legais deverão observar a relação de remanejamento, devendo o candidato remanejado comparecer à Secretaria Escolar da Unidade para a qual se inscreveu no Processo Seletivo, **no horário das 09h às 12h ou das 13h às 15h**, para efetivação da matrícula, nas datas constantes no Anexo “D”.

§ 2º Os documentos e as demais providências necessárias nos casos de remanejamento serão os mesmos exigidos para todos os candidatos habilitados à matrícula.

§ 3º A não efetivação da matrícula do candidato convocado em remanejamento, no prazo estabelecido no Anexo “D”, importa em sua desistência do certame.

§ 4º Não será efetuado outros remanejamentos, salvo os que constam no Anexo D deste edital, independente de existências de vagas a serem preenchidas.

CAPÍTULO VIII

DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Comissão do Processo Seletivo

Art. 81. A Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo é aquela estabelecida através de Portaria do Comandante do Colégio da PMPE.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Para fins deste Processo Seletivo, o Comandante do Colégio da PMPE poderá designar, como supervisores, os militares estaduais e servidores públicos efetivos deste Colégio ou que nele exerçam atividades específicas e temporárias, desde que no Processo Seletivo não esteja participando dependente legal ou parente de até 3º grau.

Art. 83. A incorreção e a inexatidão das informações fornecidas pelos responsáveis legais dos candidatos e/ou a constatação de quaisquer irregularidades por eles cometidas no presente Processo Seletivo eliminará o candidato anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções, conforme o caso.

Art. 84. Os casos omissos serão resolvidos pela Comandante Geral da PMPE, através de decisão final na esfera administrativa, proferida após análise da documentação encaminhada com parecer do Comandante do Colégio da PMPE.

Art. 85. Após a efetivação da matrícula do último remanejamento, que deverá ocorrer dentro do prazo previsto no Anexo “D”, dar-se-á por encerrado o presente Processo Seletivo, não havendo possibilidade de futuras convocações.

Art. 86. O Colégio da Polícia Militar não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

Art. 87. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

Art. 88. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada nos termos do art. 75 deste Edital.

Art. 89. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data prevista para sua execução, circunstância que será justificada em Edital ou comunicado a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local e no Boletim Geral da PMPE.

ANEXO “A”

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME INTELECTUAL

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA
I - Leitura e compreensão de textos - Ler e compreender diferentes textos, considerando: • Identificar a finalidade e compreender os diversos gêneros que circulam na sociedade, hospedados em múltiplos suportes e com utilização de material gráfico; • Compreender as relações entre textos (intertextualidade); • Compreender aspectos do vocabulário, palavras e expressões a partir do contexto em que foram empregados; • Identificar as relações sintático-semânticas entre unidades do texto; • Identificar tema, ideia principal e ideias secundárias bem como os elementos que a compõem; • Compreender a ordenação de ideias e fatos; • Identificar informações explícitas e implícitas do texto. • Verificar aspectos da linguagem verbal e não verbal na construção de sentidos. • Reconhecer o uso das variedades linguísticas existentes na sociedade brasileira, bem como suas relações com a oralidade e a escrita. • Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos. • Considerar, no ato da leitura, as relações de sentido entre termos e partes do texto, a citar: causa e efeito; finalidade; conclusão; oposição; analogia; ordem; inclusão exclusão; alternância; tempo. • Identificar os elementos de um texto (narrador, foco narrativo, personagens, enredo, tempo, espaço) • Inferir o sentido de palavra ou expressão a partir do contexto em que foi empregada;
II - Análise Linguística - Analisar os aspectos linguístico-textuais, considerando as relações que se estabelecem entre a forma e a construção do sentido nas interações pela linguagem: • Classe de palavras e suas relações de sentido; • Concordância, verbal e nominal e suas relações de sentido; • Pontuação e seus efeitos de sentido; • Ortografia, considerando as alterações introduzidas pelo Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa; • Classificação de acordo com a tonicidade e os sinais utilizados para marcar seus casos; • Palavras de ligação e suas relações semânticas (adição, oposição, explicação, tempo, condição, alternância); • Processo de formação de palavras (prefixação e sufixação); • Efeitos de sentido do uso da sinonímia /antonímia; • Correspondências regulares entre grafema e fonemas;

- Reconhecer efeitos de ironia, humor e linguagem figurada;
- Identificar as flexões dos verbos nos tempos do modo indicativo, subjuntivo e imperativo;
- Identificar os pronomes: pessoais (do caso reto e oblíquo), demonstrativos, de tratamento e possessivos;

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
PROVA DE MATEMÁTICA
I - Sistema de Numeração Decimal: Leitura, escrita e representação dos números naturais; Ordem, classes, composição, decomposição, valor posicional e absoluto; Sucessor e antecessor; Números pares e ímpares, comparação, ordem crescente e decrescente; II – Números Decimais: Inteiros, décimos, centésimos e milésimos, comparação, operações e situações problemas com números decimais III – Números Racionais e Frações: Conceito, leitura, escrita e representação gráfica, fração de quantidade; número misto, frações próprias e impróprias. Equivalência; simplificação, comparação e operações com frações. IV – Operações com números Naturais: Adição, Subtração e Divisão: Algoritmo, cálculo mental, estimativa, propriedades, situações problema; Multiplicação; Algoritmo, cálculo mental, processo prático, múltiplos (10,100 e 1000), propriedades e situações problemas; Divisores, Máximo Divisor Comum (MDC), Mínimo múltiplo Comum (MMC), Números primos/compostos; Expressões Numéricas; Raciocínio Combinatórios e possibilidades em situações-problemas. V – Medidas: Medidas de comprimento de superfície (área); massa; capacidade, tempo e volume do prisma; VI – Simetria – Figuras Simétricas e eixo de Simetria; VIII – Geometria - Reta e Semirreta, Retas paralelas e perpendiculares; Ângulos, Polígonos, Triângulos e Quadriláteros, Circunferência. IX – Porcentagem – Situações problemas; X – Estatística – Interpretação e construção de tabelas e gráficos.

1º ANO DO ENSINO MÉDIO
PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA
I - Leitura e compreensão de textos - Ler e compreender diferentes textos, considerando: • Gênero do discurso e tipologia textual em diversos gêneros que circulam na sociedade, hospedados em múltiplos suportes; • Relações entre textos (intertextualidade); • Aspectos do vocabulário; • Relações sintático-semânticas entre unidades do texto; • Tema, ideia principal e ideias secundárias bem como os elementos que a compõem; • Ordenação de ideias e fatos; • (Re) construção de informações explícitas e implícitas do texto; • Verificar aspectos da linguagem verbal e não verbal na construção de sentidos; • Reconhecer o uso das variedades linguísticas existentes na sociedade brasileira, bem como suas relações com a oralidade e a escrita; • Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; • Identificar e interpretar o significado de palavras e expressões, de frases e parágrafos; • Considerar, no ato da leitura, as relações de sentido entre termos e partes do texto, a citar: causa e efeito; finalidade; conclusão; oposição; analogia; ordem; inclusão exclusão; alternância; tempo;

- Identificar e analisar elementos das tipologias textuais na constituição do querer-dizer do locutor: narração (enredo, tempo, espaço, foco narrativo e personagens), descrição, injunção, exposição e argumentação;
- Reconhecer aspectos da textualidade: alusão, coesão, coerência, paráfrase, paródia, hipertextualidade, intertextualidade;
- Recursos de estilo;
- Analisar o uso da linguagem literária.

II - Análise Linguística

- Analisar os aspectos linguístico-textuais, considerando as relações que se estabelecem entre a forma e a construção do sentido nas interações pela linguagem:

- Classe de palavras;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Acentuação.
- Níveis morfossintáticos e semânticos da língua;
- Estrutura e processo de formação de palavras;
- Relações de sinonímia, antonímia, ambiguidade, homonímia, paronímia, polissemia e polifonia;
- Termos da oração que possibilitam a organização textual, no tocante à regência e à concordância;
- Uso da crase;
- Períodos simples, compostos e mistos;
- Apostos e vocativos;
- Uso dos Pronomes

1º ANO DO ENSINO MÉDIO
PROVA DE MATEMÁTICA
I - Números e operações 1. Noção de divisibilidade, Número primo, Decomposição em fatores primos, Número de divisores, Máximo divisor comum (MDC), e Mínimo múltiplo comum (MMC); 2. Números Reais: representação na reta numérica, comparação e ordenação, operações, (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, simplificação de radicais, racionalização de denominadores e Expressões numéricas; 3. Razão, Proporção, Grandezas proporcionais, porcentagem, regra de três simples e composta. II – Álgebra 1. Expressões Algébricas, Polinômios, Operações com Polinômios, Produtos Notáveis e Fatoração de Polinômios. 2. Frações Algébricas; Operações e simplificação; 3. Equações do 1º Grau, Equações do 2º Grau, Sistemas de Equações do 1º Grau e sistemas de equação do 2º Grau. III – Geometria 1. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; 2. Ângulos, tipos de ângulos, unidade de medida, ângulos opostos pelo vértice e ângulos formados por duas retas paralelas cortadas por uma transversal. 3. Polígonos: elementos, classificação, nomenclatura, número de diagonais, soma das medidas dos ângulos internos, soma das medidas dos ângulos externos, polígonos regulares e relações angulares nos polígonos regulares. 4. Triângulos; condição de existência, classificação, relações angulares e cevianas de um triângulo, pontos notáveis de um triângulo, congruência e semelhança. 5. Quadriláteros: elementos, classificação e propriedades dos retângulos, losangos, quadrados e trapézios; 6. Circunferência: circunferência, círculo, posições relativas de circunferência e reta, posições relativas de duas circunferências, ângulos na circunferência, quadriláteros inscritíveis. 7. Teorema de Tales 8. Relações Métricas no triângulo retângulo 9. Razões trigonométricas

10. Área e perímetro de figuras planas

IV – Tratamento da Informação

1. Análise de gráficos e tabelas
2. Medida aritmética (simples e ponderada)

ANEXO “B”

MODELO DO CARTÃO DE RESPOSTAS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS INSTRUÇÕES:

1. Preencha os campos com os dados do candidato (Nome, Número de Inscrição, Data de Nascimento) e assine o cartão de respostas no campo indicado.
2. Preencha o cartão de respostas com bastante atenção, porque não serão distribuídos cartões de respostas extras por força de erro de preenchimento pelo candidato.
3. Use somente caneta esferográfica transparente azul ou preta.
4. Faça as marcações para cada letra. Preencha completamente os campos. Não serão computados preenchimentos incompletos ou rasurados, conforme modelo abaixo:

	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
CORRETO	01. ☒ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E	01. ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E
ERRADO	02. ☒ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E	02. ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E
	03. ☒ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E	03. ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E
	04. ☒ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E	04. ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E
	05. ☒ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E	05. ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E

5. Siga as instruções contidas no próprio cartão de respostas.
6. Seu caderno de prova contém 20 (vinte) questões, assim distribuídas:
- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; e - 10 (dez) questões de Matemática.
7. Ao receber o caderno de prova, o confira. Se faltar alguma folha ou alguma questão estiver ilegível em algum ponto, chame o fiscal de sala.
8. Cada questão apresenta 5 (cinco) alternativas - A, B, C, D e E - das quais apenas 1 (uma) é correta.
9. Duas marcações para uma mesma questão farão com que a resposta seja considerada incorreta e não seja atribuída pontuação à questão.
10. Cuide para não rasurar o cartão de respostas e para não anotar nele nada além das respostas das questões e as informações solicitadas nos campos indicados.
11. A duração da prova será de 3 (três) horas, incluído, nesse período, o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.
12. Só será permitido levar o caderno de prova exclusivamente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o horário de início das provas.
13. É obrigatória, após a conclusão do preenchimento, a entrega do caderno de prova (exceto no caso previsto no item 12 acima) e do cartão de respostas pelo candidato ao fiscal.

ANEXO “C”

PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 315, DE 17 JUL 2018

EMENTA: Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018, que estabelece faixas e novos valores de contribuição para mensalidade da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar (CPM) e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 242 da Constituição Federal de 1988; no Decreto Estadual nº 1.396, de 30 JAN 1967, publicado no DOE nº 027, de 1º FEV 1967; e no artigo 53 do Regimento Interno Substitutivo do Colégio da Polícia Militar, aprovado pela Portaria do Comando Geral nº 060, de 13 AGO 2010;

Considerando o que, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018, celebrado no dia 12 JUN 2018, pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, na qualidade de COMPROMISSÁRIO, e o Ministério Público de Pernambuco, representado pelas Exma. Sra. Promotora de Justiça Rosane Moreira Cavalcanti e Ana Cláudia de Sena de Carvalho, na qualidade de COMPROMITENTES;

Considerando que ficou pactuado que os civis sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, representantes legais de dependentes que ingressaram no CPM até o ano de 2018, passarão a contribuir com a mensalidade da Caixa Escolar estabelecida na FAIXA 3, e os representantes dos novos alunos que ingressarem em 2019 e nos anos seguintes, passarão a contribuir com o valor indicado na FAIXA 1, ambos da tabela existente na Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27MAR2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014/18, de 06 ABR 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Estabelecer, conforme discriminação abaixo, faixas de enquadramento dos valores de contribuição mensal da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar, dos militares estaduais, dos servidores civis das Corporações Militares Estaduais, dos pensionistas e dos civis sem vínculos, com dependentes matriculados no CPM:

FAIXA	VALOR	REPRESENTANTE LEGAL
01	R\$ 147,39	Coronel PM / BM
		Tenente Coronel PM / BM

		Major PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
		Pensionista de Oficial Superior PM / BM
		Pensionista de Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
02	R\$ 111,60	Capitão PM / BM
		Tenente PM / BM
		Aspirante a Oficial PM / BM
		Aluno Oficial PM / BM
		Funcionário Civil com Nível Superior
		Pensionista de Oficial Intermediário ou Subalterno PM / BM
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Superior
03	R\$ 73,70	Subtenente PM / BM
		Sargento PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM / BM
		Pensionista de Subtenente ou Sargento PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes até 2018)
04	R\$ 37,90	Cabo PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Cabos PM / BM
		Soldado PM / BM
		Pensionista de Cabo ou Soldado PM / BM
05	R\$ 29,48	Funcionário Civil com Nível Médio
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Médio

II – O civil sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, cujo dependente legal tenha ingressado no CPM até o ano de 2018, fica enquadrado na FAIXA 03 e aquele cujo dependente venha a ingressar no CPM, a partir do ano de 2019, fica enquadrado na FAIXA 01, conforme tabela acima.

III - Os casos omissos serão encaminhados pelo Comandante do CPM, para decisão final a ser proferida pelo Comandante Geral da Corporação.

IV – (...)”

Art. 2º Contar os efeitos desta Portaria a partir do dia 1º de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM

Comandante Geral

ANEXO “D”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Aviso de Edital da abertura das inscrições da Seleção para o CPM-PE	08-09-2026	Boletim Geral da PMPE
Realização das inscrições.	11-09-2026 a 04-10-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que possuem NIS, exclusivamente, em seu nome.	11-09-2026 a 12-09-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Divulgação da relação de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.	17-09-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Período para entrada de recurso contra o resultado, referente à isenção do pagamento da taxa de inscrição	17-09-2026 a 19-09-2026	Através do e-mail: CPM2027@iaupe.com.br
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção de inscrição	24-09-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Preenchimento de dados com informações sobre Regime Especial para realização das provas dos candidatos com deficiência e necessidades educacionais específicas.	No ato da Inscrição	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Período para alteração dos dados de cadastro e de inscrição pelo próprio candidato	Até 04-10-2026	Através do e-mail: CPM2027@iaupe.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	05-10-2026	Caixa Econômica Federal

Divulgação dos resultados (deferidos ou indeferidos) das solicitações de Regime Especial e listagem preliminar dos inscritos válidos	16-10-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Data limite para apresentação dos recursos em caso de indeferimento do pedido de Regime Especial e listagem preliminar dos inscritos válidos.	18-10-2026	Através do e-mail: CPM2027@iaupe.com.br
Divulgação dos inscritos no PS	22-10-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Resultados das solicitações de regime especial - pós recurso	22-10-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Realização do sorteio para o infantil	06-11-2026	Divulgado no Cartão de Inscrição
Publicação do resultado do Sorteio	11-11-2026	Boletim geral da PMPE
Divulgação do Cartão Informativo (de inscrição), contendo o local e o horário de realização das provas.	19-11-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Realização das provas para o 6º ano EFAF e 1º ano do ensino médio	29-11-2026	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar	29-11-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Período para interpor recurso contra os gabaritos das provas	30-11-2026 a 01-12-2026	Link de Recursos
Divulgação do resultado dos recursos contra os gabaritos das provas e Gabarito Definitivo.	07-12-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Divulgação da relação dos candidatos classificados.	Até 11-12-2026	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Período de Matrícula para o Infantil (sorteados)	02-12-2026 a 04-12-2026	Presencial na Secretaria Escolar do CPM (Recife) no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h
Período de matrícula aos candidatos classificados do 6º Ano (Recife e Petrolina) e 1º Ano do E. Médio (Petrolina)	04-01-2027 a 08-01-2027	Presencial na Secretaria Escolar do CPM Recife ou CPM Petrolina, conforme inscrição do candidato no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h
Convocação dos candidatos convocados em 1º remanejamento	13-01-2027	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Período de matrícula para os candidatos convocados em 1º remanejamento	14-01-2027 a 15-01-2027	Presencial na Secretaria Escolar do CPM Recife ou CPM Petrolina, conforme inscrição do candidato no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h
Convocação dos candidatos convocados em 2º remanejamento	19-01-2027	Via Internet - https://www.upenet.com.br
Período de matrícula para os candidatos convocados em 2º remanejamento	20-01-2027 a 21-01-2027	Presencial na Secretaria Escolar do CPM Recife ou CPM Petrolina, conforme inscrição do candidato no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h
Homologação final	26-01-2027	Boletim Geral da PMPE

ANEXO "E"

ILUSTRAÇÃO DE MATERIAS PERMITIDOS E NÃO PERMITIDOS PARA INGRESSO NO CPM

SIM

NÃO



SIM

NÃO



SIM

NÃO



(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)



Documento assinado eletronicamente por **Valdecleyton Cavalcante Mendes**, em 09/09/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ximenes Ferreira**, em 09/09/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, em 09/09/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93448410** e o código CRC **520BF244**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."